



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 94^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 5 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600220-31.2020.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)

Mandado de Segurança Cível - Prestação de Contas - de Partido

Impetrante: Partido Rede Sustentabilidade Estadual

Advogada: Lilian da Silva Alves

Impetrado: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto Da Costa

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Impedido o Des. Marco Antonio Pinto da Costa.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de inadequação da via eleita, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela CONCESSÃO da segurança, a fim de tornar sem efeito a suspensão de repasses de recursos do Fundo Partidário determinada na PC 0600162-28.2020.6.04.0000 (Exercício 2019), nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0601495-12.2020.6.04.0001 - MANAUS - AMAZONAS

Recurso Eleitoral em Registro de Candidaturas

Recorrente: Sebastião Baltazar da Silva

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho - Am0010486

Terceiro Interessado: Promotor Eleitoral do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, para DEFERIR o registro de candidatura de SEBASTIÃO BALTAZAR DA SILVA, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO SOLIDARIEDADE, em Manaus, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:16:27
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600413-74.2020.6.04.0023

Recurso em Representação Eleitoral - Careiro - Amazonas

Recorrente: Coligação O Povo Sorrindo De Novo

Advogados: Carolina Augusta Martins - AM0009989, Hugo Fernandes Levy Neto - AM0004366, Robert Merrill York Jr - AM0004416, Victor Hugo Trindade Simões - AM0009286

Recorrido: Nathan Macena de Souza

Advogados: Eduardo Karam Santos de Moraes - AM0009385, Diego Rossato Botton - AM0000495

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de intempestividade, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se a sentença recorrida, uma vez que não caracterizada a conduta vedada prevista no art. 73, I da Lei 9.504/97, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0601373-96.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral - Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária - Registro de Candidatura

Recorrente: Walter dos Santos de Oliveira Terceiro

Interessado: PRB - Partido Republicano Brasileiro

Advogado: Júlio Cesar de Oliveira Maciel - AM0005172

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

5º PJe 0600108-05.2020.6.04.0019

Recurso Eleitoral

Recorrente: João Paulo Pimentel Mesquita

Advogado: Egberto Wanderley Corrêa Frazão - OAB/AM 4.647

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de JOÃO PAULO PIMENTEL MESQUITA ao cargo de vereador em São Gabriel da Cachoeira, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:16:27
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 94^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

6º PJe 0600126-05.2020.6.04.00026

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Eligerson Mariano Coleho Beltrão

Advogado: Ludmila Bezerra Batista Teixeira - OAB/AM 8.250

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de ELIGERSON MARIANO COLEHO BELTRÃO ao cargo de vereador em Barreirinha, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

7º PJe 0600090-17.2020.6.04.00008

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vice-Prefeito

Recorrente: Aldenilson Sotero dos Santos

Advogado: Elissandro de Souza Portela - OAB/AM 5.252

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de ALDENILSON SOTERO DOS SANTOS a vice-prefeito em Coari, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

8º PJe 0601253-53.2020.6.04.00001

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - AIRC - Candidato Vereador

Recorrente: Gilmara Pinheiro Tamborini

Advogado: Carlos Daniel Rangel Barretto Segundo - OAB/AM 5.035, Christian Antony - OAB/AM 5.296, Jean Cleuter Simões Mendonça - OAB/AM 3.808, José Fernandes Júnior - OAB/AM 1.947 e Carolina Postigo Silva - OAB/AM 9.214

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Pedido de sustentação oral: Marcelo Viana Correa - OAB/AM 15.577, pelo recorrente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de GILMARA PINHEIRO TAMBORINI ao cargo de vereadora nesta capital, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:16:27

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 94^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

9º PJe 0601176-44.2020.6.04.0001

Recurso eleitoral

Recorrente: Liciany Moura Lima

Advogados: André Luiz Farias de Oliveira e Luciany Mota Bezerra de Oliveira

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

10º PJe 060221-83.2020.6.04.0010

Recurso eleitoral

Recorrente: Elinete Nonato Aleixo

Advogado: Ronyelly Rocha Ferreira

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

11º PJe 0601178-14.2020.6.04.0001

Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Patrícia de Araújo Pompeu Costa

Advogados: André Luiz Farias de Oliveira e

Luciany Mota Bezerra de Oliveira

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:16:27
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 94^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

12º PJe 0600834-33.2020.6.04.0001

Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Rodinei Moura Ramos

Advogado: Marco Aurélio de Lima Choy

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Pedido de sustentação oral: Marco Aurélio de Lima Choy - OAB/AM 4.271, pelo recorrente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

13º PJe 0600285-26.2020.6.04.0000

Consulta

Consulente: Joao Guilherme de Moraes Silva

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO da Consulta, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

14º PJe 0600210-57.2020.6.04.0009

Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Joaquim Gomes Fonseca

Advogado: Jessika Thays do Nascimento Martins

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, a fim de reformar a sentença de piso e deferir o registro de candidatura do recorrente, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:16:27

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

15º PJe 0600175-43.2020.6.04.0027

Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Coligação por Amor ao Uatumã

Advogado: André de Souza Oliveira

Terceiro Interessado: Rossiney Paulo Melo da Silva e Partido Republicano Brasileiro -

Comissão Provisória -São Sebastiao Do Uatumã

Advogado: Ayriene Frores de Sousa

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

Julgamento presidido pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

16º PJe 0600211-69.2020.6.04.0000

Petição - Fundo Partidário

Requerente: Diretório Estadual do PTB/AM

Advogados: Elson Rodrigues De Andrade Filho - AM5753, Anderson Ricardo de Souza Benchimol - AM7034, Ronaldo Gomes Pereira - AM9187

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido de restabelecimento provisório do repasse de recursos do Fundo Partidário formulado pela Comissão Provisória Estadual do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, nos termos do voto do relator.

17º PJe 0601433-43.2018.6.04.0000

Prestação de Contas - Partido Político - Órgão de Direção Estadual

Requerente: Partido Podemos (Pode/AM) - Estadual

Responsáveis: Abdala Habib Fraxe Junior E Luiz Pereira Melo de Souza

Advogado: Evelson Da Silva Dos Santos - AM0011833

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pela REJEIÇÃO dos embargos, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:16:27
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

18º PJe 0601494-98.2018.6.04.0000

Prestação de Contas de Candidato - Deputado Estadual

Requerente: Maria Joseilda da Silva Pinheiro

Advogados: Lucca Fernandes Albuquerque - AM11712, Evelyn Vannelli de Figueiredo Castro - AM009167 e Lilian da Silva Alves - AM008921

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Rede Sustentabilidade – REDE no Pleito 2018 e, pelo recolhimento ao Tesouro Nacional do valor correspondente à doação recebida de fonte vedada, no importe de R\$100,00 (cem reais), com fundamento no art. 82 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 9 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com certificado digital por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 01/03/2021 15:57. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo). Chave 00431E10.86EB603A, AD927924.BBA0EB85



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:16:27
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro